

NOTA TÉCNICA  
Inexigibilidade

Inexigibilidade: 001/2018  
Processo: 030/2017  
Páginas Processo: 90.

Após verificação realizada através de check lis no processo de Inexigibilidade que possui o objeto: **Contratação da empresa Tropicaldense LTDA. EP, detentora de exclusividade dos Shows Artísticos Musicais das Bandas Axé Bahia, Marcelinho Rodrigues, Agência 4, Josué Paglioto, Jeferson Coimbra e grupo Sambanosso para as festividades do Carnaval de rua 2018**, levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, passamos a opinar tecnicamente.

1 - Uma inexigibilidade deve ser feita demonstrando que tal contratação atende o art. 25. Para isso, é necessário que cada contratação, entendendo que a inexigibilidade é única, tenha um processo de inexigibilidade formalizado.

2 - Melhorar o objeto demonstrando que a contratação é com o artista por intermédio da empresa exclusiva e não o contrário.

3 - Verificação da exclusividade do artista com a empresa que deve ser em todo território nacional.

4 - A empresa exclusiva possui toda a regularidade fiscal, porém, entendo que tais documentos devem ser solicitados aos artistas. Como tido anteriormente, a contratação é com os artistas por intermédio da empresa, logo, todos devem estar em dia com a regularidade fiscal;

5 - Em cada processo os artistas/empresários exclusivos devem apresentar contratos ou notas fiscais demonstrando a contratação feita por outros municípios ou empresas que demonstrem que não há superfaturamento de seu valor para Barra Longa. Os valores devem ser razoáveis e compatíveis com os valores propostos para Barra Longa.

6 - Não foi demonstrada para nenhum artista a crítica especializada ou de público. O TCE até entende que tal consagração possa ser até regional ou local, porém, ela deve ser demonstrada. Folders ou retratos ou publicidade não está associada ao reconhecimento público ou a uma crítica especializada.

Cabe ressaltar, que a controladoria opina única e exclusivamente nos pontos técnicos do processo.

Barra Longa, 07 de Fevereiro de 2018.

Izoleta Mendes Coura  
Controladora Geral

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.